



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diario Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXV — 66.º DA REPÚBLICA — N. 18.024

BELEM — SABADO, 8 DE OUTUBRO DE 1955

LEI N. 1.238 — DE 26 DE AGOSTO DE 1955

Autoriza o Poder Executivo a conceder o auxílio de Cr\$ 300.000,00 ao Município de Monte Alegre, e dá outras providências.

O Presidente da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, nos termos do § 4.º do art. 29, da Constituição Política do Estado, promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao Município de Monte Alegre, neste Estado, o auxílio de trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00), para as obras de reconstrução ampliação e melhoramentos do serviço de abastecimento de água potável no bairro Cidade Alta na sede daquele município.

Art. 2.º O crédito necessário à execução desta lei correrá à conta dos recursos disponíveis do Estado no exercício do ano corrente.

Art. 3.º Para a execução dos serviços a que se refere o art. 1.º desta lei se assim o desejar a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, o Estado, através da Secretaria de Obras, Terra e Viação, prestará toda a assistência técnica necessária sem ônus para o Município.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, em 26 de agosto de 1955.  
EDWARD CATTETE PINHEIRO  
Presidente

LEI N. 1.239 — DE 26 DE AGOSTO DE 1955

Autoriza o Governo do Estado a abrir, no corrente exercício, o crédito especial de Cr\$ 50.000,00, como auxílio à restauração das obras da Igreja N. S. de Nazaré, na vila do Mosqueiro.

O Presidente da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, nos termos do § 4.º do art. 29, da Constituição Política do Estado, promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Autoriza o Governo do Estado a abrir, no corrente exercício, quando houver recursos financeiros disponíveis, o crédito especial de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00), como auxílio do Estado à reconstrução das obras da Igreja de N. S. de Nazaré, na vila do Mosqueiro.

Parágrafo único. Os encargos financeiros decorrentes da presente lei correrão à conta dos recursos disponíveis do Estado.

Art. 2.º O auxílio do Estado será entregue ao vigário da vila,

## ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

para a realização das referidas obras.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, em 26 de agosto de 1955.

EDWARD CATTETE PINHEIRO  
Presidente

LEI N. 1.240 — DE 30 DE AGOSTO DE 1955

Concede auxílio ao Instituto de Santa Terezinha, no Município de Vizeu, e dá outras providências.

O Presidente da Assembléa Legislativa do Estado, nos termos do § 4.º do art. 29, da Consti-

tução Política do Estado, promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 50.000,00, destinado a auxiliar a construção do Instituto Santa Terezinha, de Vizeu.

Parágrafo único. Os encargos previstos neste artigo correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado, no corrente exercício.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, em 30 de agosto de 1955.

EDWARD CATTETE PINHEIRO  
Presidente

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N. 205 — DE 7 DE OUTUBRO DE 1955

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Determinar que o expediente nas repartições do Estado, na próxima segunda-feira, 10 e no dia 24, também segunda-feira, início e término dos festejos em louvor de Nossa Senhora de Nazaré, seja das 13,30 às 17,30 horas, a fim de que o funcionalismo possa participar dos mesmos.

Registre-se publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de outubro de 1955.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO  
Governador do Estado

## SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 1955

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o ato de 19 do corrente, que nomeou Raimundo Ferreira Alves para exercer a função de comissário de polícia na sede do Município de Boa Vista de Irititeua.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de setembro de 1955.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO  
Governador do Estado

Arthur Cláudio Mello  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1955

O Governador do Estado resolve nomear Pedro Paulo Modesto para exercer a função de comissário de polícia na sede do Município de Boa Vista de Irititeua.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de setembro de 1955.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO  
Governador do Estado

Arthur Cláudio Mello  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1955

O Governador do Estado resolve nomear Deodato Alves da Costa para exercer a função de comissário de polícia em Jan-

## SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

### GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo sr. dr. Secretário.

Em 4/10/55

Petições:

01066 — Carmen Barroso Rodrigues de Oliveira, datilógrafa, lotada no D. E. S. P., pedindo o pagamento de adicionais — Ao D. P., para relacionar

01067 — Francisco Felix de

dai, Município de Inhangapi, na vaga de Geraldo Costa.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de setembro de 1955.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO  
Governador do Estado

Arthur Cláudio Mello  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1955

O Governador do Estado resolve nomear Flávio da Silva Jardim para exercer a função gratificada de comissário de polícia, classe D, na sede do Município de Inhangapi.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de setembro de 1955.

Gal. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO  
Governador do Estado

Arthur Cláudio Mello  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1955

O Governador do Estado resolve nomear João Capistrano de Araújo para exercer a função de comissário de polícia na foz do rio Inhangapi, Município de Inhangapi.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de setembro de 1955.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO  
Governador do Estado

Arthur Cláudio Mello  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1955

O Governador do Estado resolve dispensar Geraldo Costa da função de comissário de polícia em Jandiai, Município de Inhangapi.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de setembro de 1955.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO  
Governador do Estado

Arthur Cláudio Mello  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

Oliveira, guarda marítimo, pedindo estabilidade no cargo — Ao parecer do D. P.

01068 — João Minervino Filho, guarda marítimo, pedindo o pagamento de adicionais — Ao D. P., para relacionar.

01073 — Carlos Alberto da Serra Freire, oficial da Justiça do Cível e Comércio da Capital, pedindo o pagamento de adicionais — Ao D. P., para relacionar.

01075 — Constantino Bentes da

## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador do Estado:

General de Exército ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça:

Dr. ARTHUR CLAUDIO MELO

Secretário de Finanças:

Dr. J. J. ABEN-ATHAR

Secretário de Saúde Pública:

Dr. HERMINIO PESSOA

Secretário de Obras, Terras e Viação:

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Educação e Cultura:

Dr. ACHILLES LIMA

Secretário de Produção:

Sr. AUGUSTO CORRÊA

\*\*\*

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até as 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazer-lo até as 14 horas.

—As reclamações pertinentes à matéria retratada, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

—Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

—A matéria paga será recebida das 8 às 15,30 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas.

—Execuções as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas em qualquer época por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

—Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas

### IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

#### EXPEDIENTE

Rua do Una, 32 — Telefone, 3282

PEDRO DA SILVA SANTOS  
Diretor Geral

Armando Braga Pereira  
Redator-chefe:

#### Assinaturas

Belém:

Anual .....	250,00
Semestral .....	140,00
Número avulso .....	1,00
Numero atrasado, por ano .....	1,50
Estados e Municípios:	
Anual .....	300,00
Semestral .....	150,00

Exterior:

Anual .....
 400,00 |

#### Publicidade

1 Página de contabilidade, por 1 vez ..	800,00
Página, por 1 vez ..	600,00
1/2 Página, por 1 vez ..	300,00
Centímetros de colunas:	
Por vez .....	6,00

de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar a solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

—As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

—Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

—O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,00 ao ano.

Silva, comissário de polícia, lotado no D. E. S. P., pedindo o pagamento de adicionais — Ao D. P., para relacionar.

01076 — Demétrio Ferreira de Gouveia Pimentel Bezeza, investigador, lotado no D. E. S. P., pedindo licença especial — Apresente o requerente prova do tempo de serviço exercido, nos termos do art. 116 do Estatuto dos Funcionários Públicos.

01078 — Roberto Gomes, comissário de polícia da Capital, pedindo o pagamento de adicionais — Ao D. P., para relacionar.

01079 — Romualdo Guedes da Silva, sinaleiro, pedindo o pagamento de adicionais — Ao D. P., para constar e relacionar.

Ofícios:  
N. 1885, do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, remetendo cópia do telegrama do Prefeito de Marabá, pedindo providências — Ao D. E. S. P., para solicitar informações ao delegado de Marabá.

N. 1889, do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, anexo cópia do telegrama do Prefeito de Marabá — Ao D. E. S. P., para solicitar informações ao delegado de Marabá.

N. 299, do Departamento Estadual de Segurança Pública, pedido de pagamento de duodécimo, referente ao mês de setembro — A S. F.

N. 1313, do Departamento do Pessoal, remetendo processo e decreto de aposentadoria de Alexandre de Almeida Trindade, no cargo de Oficial Administrativo, lotado no D. P. — Encaminhe-se ao T. C.

N. 510, do Tribunal de Contas do Estado, comunicando o registro da rescisão do contrato

de Maria de Nazaré Coelho Reis — Ao D. P., para os devidos fins.

N. 534, do Tribunal de Contas do Estado, remetendo os decretos das aposentadorias de Oriandina de Lima Sousa, Boanerges Silva, Manoel Dias Maia e Maria de Nazaré Pereira — Ao D. P., para os devidos fins.

Em 30/9/55  
N. 52, da Polícia Militar, remetendo os ofícios ns. 691/02679 e 728/02788, do D. E. S. P., tratando sobre reforço de destacamento policial, nos Municípios de Acará e Almeirim — Ciente. Arquite-se.

N. 116, da Procuradoria Geral do Estado, versando a respeito do cidadão Bejerson Alves Pessoa — Arquite-se

N. 466, do Tribunal de Justiça do Estado, agradecimento — Ciente. Arquite-se.

N. 36, do Departamento Estadual de Segurança Pública, transcrevendo o teor do telegrama do delegado de polícia de Marabá — Assunto providenciado. Arquite-se.

Em 4/10/55  
Memorando:

N. 207, da Secretaria do Interior e Justiça, tratando da nomeação de João Evaristo de Mendonça Neto, para o cargo de Pretor de Bagre, Comarca de Breves — O cargo de Pretor é privativo de bachareis de direito. Não tendo o indicado essa qualidade, opinamos pelo arquivamento da indicação. A consideração do Exmo. Sr. General Governador.

Boletim:  
N. 142, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 28/9/55 — Ciente. Arquite-se.

## SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

### DEPARTAMENTO DE RECEITA

Expediente despachado pelo Sr. Diretor.

Em 6/10/55

Processos:

N. 5863, da Fábrica União Indústria e Comércio S/A — Ao Serviço de Mecanização, para incluir na ficha do representante.

S/n, do Serviço de Mecanização e n. 241, sobre a firma H. Lima & Cia. — A Secção de Fiscalização, para aguarde o resultado das providências solicitadas às Coletorias.

N. 524, do SAPS — Declare a procedência da mercadoria, juntando os documentos.

N. 525, do SPAS — Junte os documentos e volte a despacho.  
Ns. 526 527, 528, 529, 530, 531 e 532, do SAPS — Junte os documentos e volte a nova despacho.

Ns. 5943, de Lopes & Correia; 5952, de Henrique Rendeiro & Cia.; 5939, da Manufatura de Fumos Renascença Ltda.; 5935, de J. Rodrigues e 5947, de Oliveira Marques — A Secção de Fiscalização.

Ns. 5940, de A. Meireles e 5948, de Constança Gomes de Cristo — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 5946, do dr. Alfredo Boneff — Como requer procedida a estatística.

N. 5824, da Importadora

de Ferragens S/A — Ao Serviço de Mecanização, para as devidas averbações.

Ns. 5936, de M. A. de Souza; 5937, de W. R. Cruz; 5938, de Abdoral V. Castro — Ao fiscal do distrito, para informar

N. 5866, da Aliança Industrial S/A — Como requer. Ao conferente do armazém, para embarque.

Ns. 5949 e 5950, da S. A. White Martins — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 5942, de José Maria da Costa — Dada baixa no manifesto geral, verificado entregue-se.

Ns. 386, da Estrada de Ferro de Bragança é 799, do Serviço Nacional de Matéria — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 5678, de São José de Ribamar Industrial Ltda. — Arquite-se na Secção Mecanizada.

Ns. 5953 e 5954, da S. A. White Martins e 5941, de Martins da Silva & Cia. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

S/n, do Serviço Social da Indústria (SESI) — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 38, do Núcleo Colonial do Guamá — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 5945, de R. Nely de Matos — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

—N. 5944 de R. Nely de Matos — Embarque-se.

—N. 5957, de Aurelia Cesar Santos Passarinho — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

—N. 5956, de Carmosina Ribeiro — Embarque-se.

—N. 5955, de Lobato & Cia. Ltda. — A Secção de Fiscalização.

—N. 5915, de Laurindo G. Amorim — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

—S/n, do Superintendente da Fiscalização sobre a firma Haber — Ao Superintendente da Fiscalização para proceder de acôrdo com o Regulamento do Imposto de Vendas e Consigna-

ções em vigor.

—N. 5958, de Fortunato Fassy — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

—Ns. 5923, de J. Teixeira & Cia. e 5924, da Usina "Igoronhom Ltda. — Ao conferente do armazém 4, para assistir e conferir a quantidade e informar.

—N. 5877, de J. Bastos & Cia. — A consideração do Serviço Mecanizado.

—N. 228, do I. A. P. M. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

—S/n, do Serviço Mecanizado e n. 326, sobre a firma Alves de Azevedo & Cia. — Juntem-se as contas de venda e volte a novo despacho. A Secção de Fiscalização.

## SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO

### GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo sr. Secretário.  
Em 27/9/55

#### Petições:

Ns. 9198, de Teofanez Alves de Almeida; 9210, de Manoel Pereira Saraiva; 9439, de Joaquim Rodrigues de Souza; 9437, de Joaquim Rodrigues de Souza; 9442, de Luiz de Souza Filho; 9443, de José Paulino Gadelha; 9441, de Antonio Vicente de Souza; 9209, de Felinto Saraiva; 9175, de Walter Luiz Torres; 9179, de Fernandes P. da Cunha; 9181, de Domingos Ferreira da Cunha; 9508, de Cláudio Ferreira Lima; 9511, de Joaquim Miranda de Oliveira; 9510, de Joaquim Miranda de Oliveira e 9513, de Ursulina Maria dos Santos, requerendo lotes de terras — Ao D. C.

—N. 9515, de Humberto Miranda, requerendo certidão de imposto — Ao D. C.

—N. 9167, de Manoel Bagilio de Farias.

#### Ofícios:

N. 46, da Coletoria de Praia, comunicando que durante o mês de agosto não houve pagamento do imposto territorial — Ao D. C.

—N. 58, da Coletoria de Anajás, remetendo mapa do imposto territorial.

—N. 46, da Coletoria de Soure, remetendo mapa do imposto territorial — Ao D. C.

—N. 36, do Departamento de Fomento, remetendo petição de Lauro Vicente Franco.

—S/n, do Banco do Brasil S/A.

—N. 314, do Departamento de Estradas de Rodagens, respondendo ofício sobre o trator — Ao D. A.

—N. 145, da Prefeitura de Bragança.

Em 30/9/55

#### Petições:

Ns. 9516, de Carlos Augusto Mendes de Aguiar; 9507, de José Romão Uchoa e 9529, de Milton Queiroz da Silva, requerendo lotes de terras — Ao D. C.

—Ns. 9182, de Manoel Cristiano de Oliveira, solicita cassação do bilhete de localização — Ao

D. C.

—Ns. 9190, de Vicente Alves de Almeida; 9191, de Sotero Alexandre da Silva; 9192, de Alípio da Silva Pinto e 9231, de Agostinho Ferreira de Abreu, requer título definitivo — Ao D. C.

—N. 9342, de José Rodrigues Ribeiro, requer bilhete de localização — Ao D. C.

—Ns. 9375, de Alípio Marques de Araujo; 9376, de Emilia Elias Duarte; 9383, de Antonio Carneiro da Silva; 9458, de Raimundo Nonato do Nascimento; 9459, de José Costa Lima; 9461, de Vicente Pereira de Paula e 9462, de Raimunda Pereira dos Santos, requer título definitivo — Ao D. C.

—N. 9466, de José Pedro Magalhães requer bilhete de localização — Ao D. C.

—Ns. 9483, de Cecílio Estevam Barbosa e 9484, de Vicente Alves de Almeida, requer título definitivo — Ao D. C.

—N. 9534, de Maria Florinda dos Prazeres, requerendo lotes de terras — Ao D. C.

#### Ofícios:

N. 142, do Departamento de Classificação.

—N. 91, do Departamento de Colonização.

—S/n, do Banco do Brasil S/A.

—S/n, da Coletoria de Maracanã, remetendo mapa do imposto territorial — Ao D. C.

—S/n, do Prefeito de Capim.

—N. 46, da Prefeitura de Capim.

—N. 3 da Engenharia de Agronomia, Osiris Tolaine — de S. Paulo — Ao D. A.

—N. 75, da Coletoria de Óbidos, remetendo mapa do imposto territorial — Ao D. C.

—N. 42, da Coletoria de Faro, remetendo mapa do imposto territorial — Ao D. C.

—N. 74, da Coletoria de Óbidos, remetendo mapa do imposto territorial — Ao D. C.

—N. 38, do Departamento de Fomento, esclarece assunto referente à cultura da pimenta do reino — Ao D. C. P., para informar com urgência.

#### Processo:

N. 9526, da Exposição Feira Regional de Pecuária de Soure.

zação Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Aritur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o brigadeiro do ar Antonio Alves Cabral, comandante da Primeira (1.ª) Zona Aérea, representando o Ministério da Aeronáutica, conforme Aviso número cento e vinte (120), de dezessete de março deste ano, do Excelentíssimo Senhor Ministro da Aeronáutica, tendo em vista o despacho presidencial exarado na Exposição de Motivos GS/três (3), de vinte e cinco (25) de janeiro do corrente ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, relativa à execução do anexo correspondente à mesma no Orçamento vigente, firmaram o presente acôrdo, para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, destinados à obras de infraestrutura de aeroportos diversos na Região Amazônica, acôrdo este firmado nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** — O presente acôrdo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano vindouro (art. 9.º, § 2.º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953).

**CLAUSULA SEGUNDA:** — Na aquisição de equipamento e realização de obras de infraestrutura para os aeroportos de Uapés, Benjamin Constant, Cruzeiro do Sul, Pôrto Velho, Boa Vista, Itacoatiara, Pôrto de Móz, Barra do Corda, Moura, Tefé, Porto Nacional, Rio Branco e Lábrea, todos na Região Amazônica, obedecendo aos planos de aplicação que a este acompanham, rubricados pelos representantes de ambas as entidades acordantes, e que deste ficam fazendo parte integrante, como seus anexos hum (1) a treze (13).

**CLAUSULA TERCEIRA:** — Para a execução dos serviços previstos na cláusula anterior, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entregará ao Ministério da Aeronáutica a quantia de vinte e seis milhões de cruzeiros (Cr\$ 26.000.000,00), destacada da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, anexo quinze (15) Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia; verba três (3) — Serviços e encargos; consignação nove (9) — Dispositivos constitucionais; subconsignação zero dois (02) — Recursos para a Valorização Econômica da Amazônia, etc.; hum (1) — Contribuição da União, etc.; ponto três (3) — Transportes, comunicações e energia; inciso sete (7) — Aeroportos e campos de pouso; alínea hum (1) — Para atender ao plano aeronáutico das rotas da área amazônica, na infraestrutura de seus aeroportos e campos de pouso, e instalações e equipamentos de proteção ao vôo, inclusive para organização das rotas Benjamin Constant, Cucuí, Vila Bittencourt e Boa Vista: oitenta e quatro milhões novecentos e dez mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 84.910.500,00). A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas, a critério e segundo as disponibilidades em dinheiro da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

**CLAUSULA QUARTA:** — Durante as obras a que se refere o presente acôrdo, deverá o Ministério da Aeronáutica mandar afixar, diante delas, em local visível, letreiros

## GOVERNO FEDERAL

### PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

### SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Térmo de acôrdo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Ministério da Aeronáutica, para obras de infraestrutura de aeroportos diversos na Região Amazônica.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valori-

elucidativos de que as mesmas são financiadas pelo Fundo de Valorização Econômica da Amazônia.

**CLÁUSULA QUINTA:** — O Ministério da Aeronáutica prestará contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito, pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia ao Ministério da Aeronáutica, sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

**CLÁUSULA SEXTA:** — O Ministério da Aeronáutica apresentará à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla fiscalização técnica e contábil sobre a execução dos trabalhos e o cumprimento dos programas aprovados.

**CLÁUSULA OITAVA:** — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo os planos aprovados, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

**CLÁUSULA NONA:** — A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acôrdo, deverão ser feitas mediante concorrência pública, quando seu valor fôr igual ou superior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), ou mediante concorrência administrativa, quando esse valor fôr igual ou superior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00) e inferior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), e, finalmente, mediante coleta de preços, entre firmas idôneas, por qualquer processo comercial, quando inferior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00). Por exceção, quando se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo duzentos e quarenta e seis (246), do decreto número quatro mil quinhentos e trinta e seis (4.536), de vinte e oito (28) de janeiro de mil novecentos e vinte e dois (1922), Código de Contabilidade Pública, poderá a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia dispensar a concorrência, nos termos do artigo quarenta e sete (47), inciso quarenta e um (XLI), do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), promovendo-se, então, a competente coleta de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** — O Ministério da Aeronáutica terá autoridade exclusiva de escolher, admitir e dispensar servidores, estabelecendo os respectivos salários e demais condições de emprego.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das entidades acordantes, mas tôdas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Adriano Velloso de Castro Menezes, assistente de Direção da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, datilografei o presente termo, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelo doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo brigadeiro do ar Antonio Alves Cabral, representando o Ministério da Aeronáutica, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 6 de outubro de 1955.

ARTHUR CEZAR FERREIRA REIS  
BRIG. ANTONIO ALVES CABRAL  
ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES

Testemunhas:  
Maria de Nazaré Bolonha  
Nelly Barbosa

<b>MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA</b>	
<b>PLANO DE APLICAÇÃO DA DOTAÇÃO DE .....</b>	
<b>CR\$ 3.000.000,00 DESTINADA AO PROSSEGUIMENTO DA</b>	
<b>CONSTRUÇÃO DO AEROPORTO DE BOA VISTA</b>	
Conclusão da remoção de 58.062 m.3 de ca-	
mada vegetal das pistas e páteo ....	555.884,00
Conclusão do movimento de terras da estrada	102.946,55
Revestimento da estrada, com pissarra, em	
2.570,4 m.3 .....	25.704,00
Início do movimento de terra, em pistas e	
pátios, inclusive aquisição de equipa-	
mento .....	1.581.503,57
Início do aterro com pissarra, na área das	
pistas e páteo, em aproximadamente ....	
35.000 m3. ....	350.000,00
Eventuais e administração .....	383.961,88
<b>TOTAL .....</b>	<b>Cr\$ 3.000.000,00</b>

<b>MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA</b>	
<b>PLANO DE APLICAÇÃO DA DOTAÇÃO DE .....</b>	
<b>CR\$ 1.500.000,00 DESTINADA AO AEROPORTO DE PORTO</b>	
<b>DE MOZ</b>	
Estudos .....	300.000,00
Equipamento:	
— 1 trator HD5G a Cr\$ 415.200,00 .....	415.200,00
Início de construção .....	784.800,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>Cr\$ 1.500.000,00</b>

<b>MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA</b>	
<b>PLANO DE APLICAÇÃO DA DOTAÇÃO DE .....</b>	
<b>CR\$ 1.500.000,00 DESTINADA AO AEROPORTO DE</b>	
<b>BARRA DO CORDA</b>	
Estudos .....	300.000,00
Equipamento:	
— 1 trator HD5G a Cr\$ 415.200,00 .....	415.200,00
Início de construção .....	784.800,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>Cr\$ 1.500.000,00</b>

<b>MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA</b>	
<b>PLANO DE APLICAÇÃO DA DOTAÇÃO DE .....</b>	
<b>CR\$ 2.000.000,00 DESTINADA AO AEROPORTO DE RIO</b>	
<b>BRANCO</b>	
Estudos .....	300.000,00
Início de construção .....	1.700.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>Cr\$ 2.000.000,00</b>

<b>MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA</b>	
<b>PLANO DE APLICAÇÃO DA DOTAÇÃO DE .....</b>	
<b>CR\$ 3.000.000,00 DESTINADA AO AEROPORTO DE</b>	
<b>PORTO NACIONAL</b>	
Estudos .....	300.000,00
Equipamento:	
— 1 trator HD5G a Cr\$ 415.200,00 .....	415.200,00
Início de construção .....	2.284.800,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>Cr\$ 3.000.000,00</b>

<b>MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA</b>	
PLANO DE APLICAÇÃO DA DOTAÇÃO DE .....	
CR\$ 2.000.000,00 DESTINADA AO AEROPORTO DE PORTO VELHO	
Estudos .....	300.000,00
Equipamento:	
— 2 tratores D4 a Cr\$ 468.400,00 cada .....	936.800,00
Início de construção .....	763.200,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>Cr\$ 2.000.000,00</b>

<b>MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA</b>	
PLANO DE APLICAÇÃO DA DOTAÇÃO DE .....	
CR\$ 2.000.000,00 DESTINADA AO AEROPORTO DE MOURA	
Estudos .....	300.000,00
Equipamento:	
— 1 trator TD-9 a Cr\$ 379.000,00 cada .....	379.000,00
Início de construção .....	1.321.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>Cr\$ 2.000.000,00</b>

<b>MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA</b>	
PLANO DE APLICAÇÃO DA DOTAÇÃO DE .....	
CR\$ 2.000.000,00 DESTINADA AO AEROPORTO DE TEFÉ	
Estudos .....	300.000,00
Equipamento:	
— 2 tratores TD-9 a Cr\$ 379.000,00 cada .....	758.000,00
Início de construção .....	942.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>Cr\$ 2.000.000,00</b>

<b>MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA</b>	
PLANO DE APLICAÇÃO DA DOTAÇÃO DE .....	
CR\$ 2.000.000,00 DESTINADA AO AEROPORTO DE BENJAMIN CONSTANT	
Estudos .....	300.000,00
Equipamento:	
— 2 tratores TD-9 a Cr\$ 379.000,00 cada .....	758.000,00
Início de construção .....	942.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>Cr\$ 2.000.000,00</b>

<b>MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA</b>	
PLANO DE APLICAÇÃO DA DOTAÇÃO DE .....	
CR\$ 1.500.000,00 DESTINADA AO AEROPORTO DE LABREA	
Estudos .....	300.000,00
Início de construção .....	1.200.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>Cr\$ 1.500.000,00</b>

<b>MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA</b>	
PLANO DE APLICAÇÃO DA DOTAÇÃO DE .....	
CR\$ 1.500.000,00 DESTINADA AO AEROPORTO DE UAUPÉS	
Estudos .....	300.000,00
Início de construção .....	1.200.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>Cr\$ 1.500.000,00</b>

<b>MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA</b>	
PLANO DE APLICAÇÃO DA DOTAÇÃO DE .....	
CR\$ 2.000.000,00 DESTINADA AO PROSSEGUIMENTO DO AEROPORTO DE ITACOATIARA	

Movimento de terra:  
200.000 m.3 a Cr\$ 10,00 ..... Cr\$ 2.000.000,00

<b>MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA</b>	
PLANO DE APLICAÇÃO DA DOTAÇÃO DE .....	
CR\$ 2.000.000,00 DESTINADA AO AEROPORTO DE CRUZEIRO DO SUL	
Estudos .....	300.000,00
Início de construção .....	1.700.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>Cr\$ 2.000.000,00</b>

Térmo de acôrdo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Serviço Especial de Saúde Pública, para os serviços de abastecimento de água na Cidade de Urucurá, no Estado do Amazonas.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o doutor Jucundino Ferreira Puget, identificado neste ato como o próprio, diretor de Engenharia, representando o Serviço Especial de Saúde Pública, tendo em vista o despacho presidencial exarado na Exposição de motivos GS[três (3), de vinte e cinco (25) de janeiro do corrente ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, relativa à execução do anexo correspondente à mesma no Orçamento vigente, firmaram o presente acôrdo, para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, destinados aos serviços de abastecimento de água na cidade de Urucurá, no Estado do Amazonas, acôrdo êste firmado nos têrmos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** O presente acôrdo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano vindouro (art. 9.º § 2.º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953).

**CLAUSULA SEGUNDA:** Pelo presente acôrdo, o Serviço Especial de Saúde Pública obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, destinados aos serviços de abastecimento de água da cidade de Urucurá, no Estado do Amazonas, obedecendo ao plano de aplicação, plantas e diagramas que a êste acompanham, devidamente rubricados pelos representantes de ambas as partes acordantes, e dêle ficam fazendo parte integrante como seus anexos números hum (1) a dezessete (17), assim como aos têrmos gerais do acôrdo pelo mesmo firmado com aquela municipalidade.

**CLAUSULA TERCEIRA:** Para a execução dos serviços previstos na cláusula anterior, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entregará ao Serviço Especial de Saúde Pública a quantia de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), destacada da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, anexo quinze (15) — Superintendência do Plano de Valorização

Econômica da Amazônia; verba três (3) — Serviços e encargos; consignação nove (9) — Dispositivos constitucionais; subconsignação zero dois (02) — Recursos para a Valorização Econômica da Amazônia, etc.; — hum (1) — Contribuição da União, etc.; ponto cinco (5) — Saúde; inciso hum (1) — Serviços básicos de saneamento; sub-inciso hum (1) — Abastecimento de água; item dez (10) — Serviço Especial de Saúde Pública; alínea hum (1) — Para prosseguimento da instalação de serviços de abastecimento de água nos seguintes municípios do Estado do Amazonas; sub-alínea cinco (5) — Urucurá: hum milhão e quinhentos mil cruzeiros ..... (Cr\$ 1.500.000,00). A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas, a critério e segundo as disponibilidades em dinheiro da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

**CLAUSULA QUARTA:** Durante as obras de construção a que se refere o presente acôrdo, deverá o Serviço Especial de Saúde Pública mandar afixar, diante delas, em local visível, letreiros elucidativos de que as mesmas são financiadas pelo Fundo de Valorização Econômica da Amazônia.

**CLAUSULA QUINTA:** O Serviço Especial de Saúde Pública prestará contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito, pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia ao Serviço Especial de Saúde Pública, sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

**CLAUSULA SEXTA:** O Serviço Especial de Saúde Pública apresentará à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas.

**CLAUSULA SÉTIMA:** A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla fiscalização técnica e contábil sobre a execução dos trabalhos e o cumprimento dos programas aprovados.

**CLAUSULA OITAVA:** A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo os planos, especificações, diagramas e plantas aprovados, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

**CLAUSULA NONA:** A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acôrdo, deverão ser feitas mediante concorrência administrativa, quando seu valor fôr igual ou superior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00), ou, mediante coleta de preços, entre firmas idôneas, por qualquer processo comercial, quando inferior àquela quantia.

**CLAUSULA DÉCIMA:** O Serviço Especial de Saúde Pública terá autoridade exclusiva, de escolher, admitir e dispensar servidores, estabelecendo os respectivos salários e demais condições de emprego.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das entidades acordantes, mas tôdas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Adriano Velloso de Castro Menezes, assistente de Direção da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, datilografei o presente termo, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelo doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo doutor Jucundino Ferreira Puget, representando o Serviço Especial de Saúde Pública, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 6 de outubro de 1955.

ARTHUR CEZAR FERREIRA REIS  
JUCUNDINO FERREIRA PUGET  
ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES

Testemunhas:

Sousange Angélica de Souza  
Maria de Nazaré Belonha.

#### ESTADO DO AMAZONAS

Plano de aplicação da verba de Cr\$ 500.000,00 para prosseguimento das obras do sistema de abastecimento de águas da Cidade de Urucurá.

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	PREÇO	
			UNITÁRIO	TOTAL
<b>I POÇO AMAZONAS</b>				
a) Serviços preliminares .....	vb			1.000,00
b) Instalação da obra .....	vb			5.000,00
c) Escavação .....	m3	250	200,00	50.000,00
d) Filtros				
1 — do fundo (incluindo corôa da base) .....	m2	9.5	3.436,00	32.642,00
2 — laterais (2 secções) .....	m2	33	1.459,90	55.476,20
e) Secções impermeáveis .....	m2	102	873,40	89.086,80
f) Cobertura .....	m2	19.5	981,00	19.129,50
g) Teste de vasaão .....	vb			1.000,00
				<u>253.334,50</u>
<b>II BOMBEAMENTO</b>				
a) Casa de bombas				
1 — Serviços preliminares .....	vb			175,00

2 — Concreto simples .....	m3	3.5	1.228,00	4.298,00
3 — Concreto armado .....	m3	1.2	5.355,00	6.426,00
4 — Alvenaria de tijolo .....	m2	48	183,60	8.812,80
5 — Cobertura .....	m2	42	239,90	10.075,80
6 — Revestimento .....	m2	96	44,80	4.300,80
7 — Esquadrias .....	vb			6.495,00
8 — Combogós .....	vb			840,00
9 — Pavimentação .....	m2	38	36,80	1.398,40
10 — Pintura .....	m2	156	21,90	3.416,40
11 — Entelamento .....	vb			4.805,00
12 — Instalações .....	vb			14.498,00
b) Sucção e recalque	u	1	50.000,00	50.000,00
1 — Motor para acionamento da bomba .....				115.541,20
Subtotal .....				368.875,70
Administração .....				40.000,00
Fretes e transporte .....				45.000,00
Leis sociais .....				20.000,00
Eventuais .....				26.124,30
<b>T O T A L</b> .....			Cr\$	500.000,00

Térmo aditivo ao contrato firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Congregação das Irmãs Missionárias da Imaculada Conceição, de Monte Alegre, Estado do Pará, para auxílio ao prosseguimento da construção da "Casa de Férias de Sagrado Coração de Jesus".

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o doutor Edward Cattete Pinheiro, brasileiro, médico, residente e domiciliado nesta capital, identificado neste ato como o próprio, agindo na qualidade de bastante procurador da Congregação das Irmãs Missionárias da Imaculada Conceição, de Monte Alegre, neste Estado, firmaram o presente termo aditivo ao contrato celebrado entre as mesmas partes, em treze (13) de agosto do corrente ano, para o fim especial de substituir o plano de aplicação que acompanhou o instrumento aditado, como seu anexo número hum (1), pelo que a este acompanha e dele fica fazendo parte integrante, em consequência da diligência ordenada em sessão de dois (2) de setembro findo, do Egrégio Tribunal de Contas

da União, objeto do aviso P-34-475/55-FF 17, de treze (13) do mesmo mês.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, que também ratificaram, neste ato, tôdas as demais cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passará este a fazer parte integrante, a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União, eu, Adriano Velloso de Castro Menezes, assistente de Direção da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, datilografei o presente termo, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelo doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo doutor Edward Cattete Pinheiro, na qualidade de bastante procurador da Congregação das Irmãs Missionárias da Imaculada Conceição, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 7 de outubro de 1955.

ARTHUR CEZAR FERREIRA REIS  
EDWARD CATTETE PINHEIRO  
ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES

Testemunhas:

Nelly Barbosa  
Leonel Monteiro.

ESTADO DO PARÁ  
Plano de aplicação da verba de Cr\$ 500.000,00 para o início da construção da "Casa de Férias do Sagrado Coração de Jesus" em Monte Alegre — 2.ª prioridade

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	PREÇO	
			UNITÁRIO	TOTAL
<b>I MOVIMENTO DE TERRA</b>				
a) Escavação .....	m3	87.40	35,00	3.059,00
b) Atêrro .....	m3	115.30	80,00	9.224,00
				12.283,00
<b>II ALVENARIA DE PEDRA</b>				
a) Fundações .....	m3	87.40	700,00	61.180,00
b) Baldrame .....	m3	15.40	1.100,00	16.940,00
				78.120,00

<b>III CONCRETO SIMPLES</b>				
a) Camada impermeabilizadora .....	m3	65.50	800,00	52.400,00
b) Passeio .....	m3	12.50	1.100,00	13.750,00
				<u>66.150,00</u>
<b>IV ALVENARIA DE TIJOLO</b> (andar térreo)				
a) Parede de 0,20 m. ....	m2	481.20	190,00	91.428,00
b) " " 0,15 m. ....	m2	578.90	140,00	81.046,00
c) " " 0,10 m. ....	m2	87.20	90,00	7.848,00
				<u>180.322,00</u>
<b>V CONCRETO ARMADO</b>				
a) Vigas e vergas .....	m3	6.60	5.500,00	36.300,00
				<u>373.175,00</u>
Subtotal .....				74.635,00
Transporte 20% .....				37.317,50
Administração 10% .....				14.872,50
Eventuais .....				
			Cr\$	<u>500.000,00</u>
<b>TOTAL</b> .....				

## EDITAIS

### ADMINISTRATIVOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO  
ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Setor de Material

COLETA DE PREÇOS N. 231/55

A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia solicita cotação de preços para fornecimento de:  
Vidros, nos seguintes tamanhos, inclusive colocação:

- 5 — de 0,31 x 0,40
- 2 — de 0,37 x 0,40
- 1 — de 0,35 x 0,37
- 1 — de 0,34 x 0,36
- 2 — de 0,32 x 0,36
- 2 — de 0,32 x 0,35
- 4 — de 0,36 x 0,38
- 2 — de 0,37 x 0,38
- 6 — de 0,43 x 0,36
- 5 — de 0,49 x 0,36
- 5 — de 0,36 x 0,41
- 5 — de 0,36 x 0,42
- 5 — de 0,40 x 0,49
- 3 — de 0,34 x 0,33
- 5 — de 0,34 x 0,35

As propostas, deverão ser entregues no Setor de Material da S. P. V. E. A., sito à Passagem Bolonha, n. 6, até o dia 11-10-55, às 9 horas, em envelope fechado, sem rasura e devidamente selada (1.ª via).

Setor de Material da S. P. V. E. A., em 7 de outubro de 1955.

Oyama de Macêdo

Chefe do S. Mt.

(Ext. — Dias 8, 10 e 11-10-955)

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º S. O. 1/55

De ordem do Senhor Superintendente, faço público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta, na sede da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, sita à Passagem Bolonha n. 19, concor-

rência pública para a execução dos estudos completos e elaboração do projeto para a construção do Pôrto de Santarém, na cidade de Santarém, município do mesmo nome, no Estado do Pará, cujas despesas correrão por conta da dotação própria consignada no Orçamento da União para 1955 (Anexo 15).

A presente concorrência obedecerá às seguintes condições:

- I — Estudos completos para a localização definitiva e escolha do tipo construtivo do porto de Santarém, compreendendo levantamento topo-hidrográfico completo para conhecimento perfeito da área de interesse à locação conveniente do pôrto, serviços de sondagem geológica e tôdas as demais observações hidrográficas e meteorológicas necessárias à elaboração do projeto definitivo do pôrto em referência.
- II — Elaboração do projeto definitivo do referido pôrto, com base nos estudos anteriormente procedidos segundo o item acima e previstas as seguintes condições técnicas: gabarito de atracação — 12 toneladas; movimentação mensal — 45.000 toneladas e armazenagem — 35.000 toneladas. Deverão ser elaborados também os projetos de tôdas as obras civis complementares bem como as especificações técnicas e orçamentos detalhados de tôdas as obras projetadas.
- III — Material a entregar. Uma vez concluídos os trabalhos acima discriminados, deverão ser apresentados à SPVEA os originais de todos os desenhos em papel vegetal e tinta indelével do projeto definitivo do citado porto, em tamanho NB-8, e mais 4 jogos de cópias dos mesmos originais em papel heliográfico. Serão também fornecidas 4 vias do texto-relatório, devidamente encadernadas, dos estudos realizados, contendo não somente detalhada descrição dos serviços de campo executados, como também as conclusões que puderem ser tiradas das observações feitas, bem como a justificativa do projeto definitivo elaborado.
- IV — As propostas deverão dar o preço global, em moeda corrente, em algarismos e por extenso, para a execução dos serviços ou trabalhos antes indicados e o preço por unidade de cada serviço ou



trabalho.

- V — O prazo de entrega dos trabalhos a que se refere a presente concorrência deverá ser mencionado na proposta e prevalecerá como vantagem à aceitação da mesma.
- VI — As propostas serão apresentadas em 4 vias sem rasuras, emendas ou entrelinhas, a primeira das quais selada de acordo com a lei, e todas devidamente assinadas pelo proponente e pelo mesmo rubricadas em todas as páginas, em sobre-carta fechada e lacrada dirigida ao Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, contendo externamente, em caracteres bem legíveis, o nome do proponente e os dizeres: PROPOSTA PARA A CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º S. O. 1/55.
- VII — Em envólucro separado, igualmente fechado, contendo claramente o nome do proponente e a indicação: — Documento de identidade — concorrência pública n.º S. O. 1/55 — serão apresentados, para o julgamento prévio determinado pelo art. 750, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, os seguintes documentos:
- a) Certificado de depósito de dois mil cruzeiros (Cr\$ 2.000,00) no Banco do Brasil para garantia da proposta, nos termos da letra E, do art. 745, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública;
  - b) Prova de constituição e existência legal da firma ou empresa proponente, inclusive de observância dos artigos 51 e 54 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26-9-40, se se trata de Sociedade por ações;
  - c) Prova de pagamento de todos os impostos e taxas a que estiver sujeito o proponente;
  - d) Prova de cumprimento da "Lei de dois terços";
  - e) Prova de cumprimento do Decreto-Lei n. 765, de 9-11-40, quitação de empregados para com as instituições de seguros sociais;
  - f) Certidão de cumprimento do Decreto n. .... 23.569, de 11/12/41 que regula a profissão de engenheiro;
  - g) Comprovação, por meio de cópias de repartições oficiais, de haver executado a contento estudos semelhantes;
  - h) Prova de capacidade financeira fornecida pelo Banco;
    - i) Certidão negativa de imposto sobre a renda;
    - j) Prova de quitação com o serviço militar;
    - k) Documentos outros que julgar o proponente convenientes para o fim em vista.
- VIII — As propostas serão julgadas por uma comissão especialmente designada pelo Sr. Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, a qual classificará primeiramente as propostas apresentadas, devendo as que satisfizerem as condições de idoneidade exigidas neste edital serem abertas e lidas às 10 horas do dia 10 de novembro de 1955, na sede da SPVEA.
- IX — A comissão designada procederá na conformidade dos artigos 747 e 754, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública e encaminhará o processo a julgamento, no qual serão consideradas, nos termos do artigo 755, do mesmo Regulamento, razões de preferência, as vantagens de ordem técnica e financeira porventura apresentadas, bem como o prazo.
- X — Para efeito de julgamento das propostas no que se refere ao preço global para a execução dos serviços ou trabalhos indicados, estima-se o valor dos mesmos em Cr\$ 600.000,00.

- XI — Julgada a concorrência pela Comissão julgadora e escolhido o proponente, será o mesmo convidado a assinar o respectivo contrato no prazo de dez (10) dias da notificação, sob pena de perda da caução a que se refere a alínea A, da Cláusula II. Assinado, porém, o contrato, será essa caução liberada ou computada na caução de que trata a Cláusula seguinte, sendo também restituídas as cauções dos proponentes excluídos.
- XII — Para garantia da execução do contrato, o proponente depositará, antes da referida assinatura, na tesouraria da SPVEA ou na conta da mesma no Banco do Brasil uma caução de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00) que só será devolvida após a conclusão dos trabalhos a que se obrigou o proponente, devidamente aprovados.
- XIII — Os trabalhos deverão ser iniciados trinta (30) dias após ter o interessado conhecimento do registro do contrato pelo Tribunal de Contas.
- XIV — O pagamento será efetuado após a conclusão do projeto definitivo e em processo normal da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, não sendo aceitas outras formas de compromisso em relação ao dito pagamento.
- XV — A fiscalização dos serviços ficará a cargo da SPVEA, que está habilitada a prestar maiores detalhes e esclarecimentos aos interessados.
- XVI — Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas no presente edital, nem propostas que contiverem oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.
- XVII — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia reserva-se o direito de anular a presente concorrência, sem que assista aos interessados direito a qualquer reclamação.

Belém, 8 de outubro de 1955.

Arthur Sampaio Carepa

Chefe do Setor de Obras

(Ext. — Dias 8, 15 e 20-10-955)

**MINISTÉRIO DA AERONAUTICA**  
**QUARTEL GENERAL DA 1.ª ZONA AÉREA**  
**Concorrência**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no DIÁRIO OFICIAL do dia 6, com validade por 20 dias.

Belém, 28 de setembro de 1955.

(a) **Honório Ignácio da Silva** — Ten. Cel. Chefe do S. I.

(Ext. Dias 7, 8 e 9|10)

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE BELÉM**

**Aforamentos de Terras**  
O sr. dr. eng.º Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..  
Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a sra. Helena de Amorim Fluzza, brasileira, viúva, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Estrela, Mauriti, Pedro Miranda e Marquês de Herval de onde dista 76,00 metros.  
Dimensões:  
Frente — 7,65 metros;  
Fundos — 71,50 metros;  
Área — 546,975 metros quadrados.  
Forma regular. Confina pela direita com o imóvel n. 471 e à esquerda com o imóvel n. 481. No

terreno há uma barraca e uma puchada coletados sob os números 473 e 475, respectivamente.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afirmando-se o original na porta principal da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 7 de outubro de 1955.

Valdir Acatauassú Nunes  
Secretário de Obras  
(T. 12.323 — Dias 8, 18 e 28|10|55 — Cr\$ 120,00)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**

**Aforamentos de Terras**

O sr. dr. eng.º Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a Srta Januária Constança dos Santos, brasileira, solteira, maior, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado no lote n. 42 do loteamento da Curuzú, fazendo frente para uma passagem para o Chaco, entre Marquês de Herval e Pedro Miranda a 98,00 metros.

**Dimensões:**

Frente — 8,00 metros;

Fundos — 12,82 metros;

Área — 150,56 metros quadrados.

Forma retangular, confinando de ambos os lados com o restante do loteamento.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 27 de setembro de 1955.

Valdir Acatauassú Nunes

Secretário de Obras

(T. — 12.287 — 28/9, 8 e 18/10/55 — Cr\$ 120,00)

**Aforamentos de Terras**

O sr. dr. eng.º Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o sr. Raimundo Sarmento da Silva, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Cipriano Santos-Avenida Ceará-Teófilo Conduzú e Guerra Passos, de onde dista 12,20 mts..

**Dimensões:**

Frente: — 5,70 metros.

Fundos: — 21,78 metros.

Tem uma área de 192,546m<sup>2</sup>. Tem uma forma paralelogramica. Confina à direita com o imóvel n. 201 e à esquerda com o de n. 209. No terreno há uma barraca coletada sob o n. 207.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém.

Valdir Acatauassú Nunes

Secretário de Obras

(T. — 12.286 — 28/9, 8 e 18/10/55 — Cr\$ 120,00)

**Aforamentos de Terras**

O sr. dr. eng.º Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente

edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o sr. Ademar da Paixão e Silva, brasileiro, solteiro, electricista, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado no lote n. 48 do loteamento da Condor.

**Dimensões:**

Frente — 6,10 metros;

Fundos — 36,00 metros;

Área — 219,60 metros quadrados.

Forma regular, baldio.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 31 de agosto de 1955.

Valdir Acatauassú Nunes

Secretário de Obras

(T. 12.230 — 18, 28/9 e 8/10/55 — Cr\$ 120,00)

**AFORAMENTO DE TERRAS**

O sr. dr. Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Altair Gonçalves da Silva requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Franklin Roosevelt, 9 de Janeiro, Janja e São Jerônimo, de onde dista 50,80 metros.

Frente: 4,10 metros.

Fundos: 37,70 metros.

Área: 144,57 m<sup>2</sup>.

Forma regular. Confina a direita com o imóvel n. 23 e a esquerda com o imóvel n. 27. No terreno há uma casa coletada sob o n. 25.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 16 de agosto de 1955.

Valdir Acatauassú Nunes

Secretário de Obras

(T. 12.239, 17, 27/9 e 7/10/55 — Cr\$ 120,00)

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO**

Na forma prevista pelo art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, pelo presente edital, convido o cidadão Luis Varella Guimarães a reassumir o exercício de suas funções como Escrivão de Polícia da Delegacia — sede do Município de Nova Timboteua — dentro do prazo de trinta (30) dias consecutivos, sob pena de findo o mencionado prazo ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitido do cargo por abandono de suas funções, de acordo com o disposto no art. 36, da citada Lei. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado no órgão oficial do Estado.

Serviço de Administração do Departamento Estadual de Segurança Pública, em Belém, 30 de setembro de 1955. — (a) Edgar da Gama Titan, secretário do SJA.

(G. — Dias 5, 7, 9, 11, 13, 15, 18, 20, 22, 25, 27 e 29/10/55)

**SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO**  
**SERVIÇO DE CADASTRO RURAL DO ESTADO**

O Chefe do Serviço de Cadastro Rural do Estado, por determinação do Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, faz ciente aos senhores licenciários de terras devolutas do Estado, destinadas a exploração de castanhais, seringaais, balatais, cauchais etc. que os pedidos de revalidação de seus contratos de acordo com o decreto ns. 3.143 de 11/11/1938 e a Lei n. 913 de 4/12/1954, são obrigados a dar entrada na S. O. T. V. até o dia 30 do corrente mês, findo o prazo estipulado os que não cumprirem com esta determinação terão os seus contratos cancelados.

Serviço de Cadastro Rural do Estado, 7 de outubro de 1955. — (a) Ulysses Januário de Moura, resp. pelo exp. da Chefia

(G — Dia 8/10/55)

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

**Diretoria do Ensino Superior**  
**FACULDADE DE MEDICINA E CIRURGIA DO PARÁ**

**Concurso para professor catedrático de clínica neurológica**

De ordem do Senhor Diretor desta Faculdade, Professor Doutor José Rodrigues da Silveira Netto, comunico ao único candidato inscrito, médico Pedro Nicolau Gonçalves Santos Rosado e a quem interes-

sar possa, que o Conselho Técnico-Administrativo escolheu a Congregação homologou, a indicação dos Professores Paulino Watt Longo, da Escola Paulista de Medicina, Washington Ferreira Pires, da Faculdade de Medicina da Universidade de Minas Gerais, e Jarbas Pernambucano de Mello, da Faculdade de Medicina da Universidade do Recife, estranhos ao corpo docente desta Faculdade, para, juntamente com os Professores Doutores Antonio Porto de Oliveira e José Rodrigues da Silveira Netto, da Congregação da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, constituírem a comissão julgadora do concurso para Professor Catedrático de Clínica Neurológica.

Outrossim dou ciência que o mesmo Conselho Técnico-Administrativo marcou o dia vinte e oito (28) de novembro próximo às oito (8) horas para o início das provas.

Secretaria da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, Belém, 20 de julho de 1955. Izolima Andrade da Silveira, oficial administrativo K, Secretário.

Visto:

Prof. Dr. José da Silveira — Diretor.

(Ext. — 22/7, 23/8, 24/9 25/10 e 26/11)

**DIÁRIO DO MUNICÍPIO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Despachos proferidos pelo sr. dr. Secretário de Administração.

Em 7/10/1955.

**Petições:**

De Arlindo Cavaleiro — Obra de sepultura — Informe a Administração do Cemitério de Santa Izabel (2 petições).

De Admar Couto Moreira — Obra em sepultura — Informe a Administração do Cemitério de Santa Izabel (3 petições).

De Carmen Graciete Castelo Branco — Compra de sepultura — Informe a Administração do Cemitério de Santa Izabel.

De Elisa da Silva Marques Tavares — Compra de sepultura — Informe a Administração do Cemitério de Santa Izabel.

De Eduardo Wesche —

Pertpetuidade gratuita de sepultura — Ao Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Prefeito para ser baixado o ato competente.

De Francisco Sampaio Araújo — Inscrição de montepio — Diga a Secretaria de Finanças.

De Manoel G. Chada Junior — Compra de sepultura — Como requer, paga as taxas devidas.

De Yolaine Alves Floquet — Obra em sepultura — Informe a Administração do Cemitério de Santa Izabel.

**Ofícios:**

N. 213, do Contencioso Municipal — Remessa de fichas — A S. F..

N. 123, do Corpo Municipal de Bombeiros — Proposta de reforma de praça — Encaminhe-se ao Cel. Inspetor Geral.

N. 30, da Sub-Prefeitura de Icoaraci — Ao Gabinete para os devidos fins.

MAPA N. 28 PRAÇA—BELÉM - PARÁ Licenças de Exportação emitidas de  
11 a 16 de julho de 1955.

**BANCO DO BRASIL S. A.**  
**CARTEIRA DE COMÉRCIO EXTERIOR**

Número 3-55/	EXPORTADOR	Classi- ficação	ESPECIFICAÇÃO	Pêso líquido em kgs.	Cr\$	VALOR EM		País de destino
						Moeda Estrangeira	Porto de embarque	
613-611	Gonçalves Pereira & Cia.	4.62.00	Cacáu em amêndoa	30.000	382.502,50	US\$	Belém-Pará	EE, UU, Am.
614-612	Tácito & Cia.	4.54.42	Castanha do Pará, sem casca	24.000	508.939,20	£	Idem	EE, UU, Am.
615-613	Idem	4.54.42	Castanha do Pará, idem	1.500	30.170,90	US\$	Idem	Inglaterra
616-614	Idem	4.54.42	Idem, idem	36.000	814.302,70	£	Idem	EE, UU, Am.
617-615	Idem	4.54.42	Idem, idem	24.000	482.734,60	US\$	Idem	Idem
618-616	Tácito & Cia.	4.54.42	Idem, idem	60.000	1.206.836,40	US\$	Idem	Idem
619-617	Idem	4.54.42	Idem, idem	30.000	603.418,20	US\$	Idem	Idem
620-618	Idem	4.54.42	Idem, idem	18.000	362.050,90	US\$	Idem	Idem
621-619	Idem	4.54.42	Idem, idem	3.000	60.341,80	US\$	Idem	Idem
622-620	Idem	4.54.42	Idem, idem	9.000	181.025,50	US\$	Idem	Idem
623-621	Idem	4.54.42	Idem, idem	3.000	55.514,50	US\$	Idem	Idem
624-622	Idem	4.54.42	Idem, idem	4.500	90.512,70	US\$	Idem	Inglaterra
625-623	Idem	4.54.42	Idem, idem	6.000	127.234,80	£	Idem	EE, UU, Am.
626-624	Idem	4.54.42	Idem, idem	1.500	28.360,60	US\$	Idem	Idem
627-625	Idem	4.54.42	Idem, idem	1.500	28.360,60	US\$	Idem	Idem
628-626	J. Teixeira & Cia.	4.54.42	Idem, idem	1.500	60.341,80	US\$	Idem	Canadá
629-627	Idem	4.54.42	Idem, idem	3.000	60.341,80	US\$	Idem	EE, UU, Am.
630-628	Idem	4.54.42	Idem, idem	6.000	120.683,60	US\$	Idem	Canadá
631-629	Idem	4.54.42	Idem, idem	15.000	301.709,10	US\$	Idem	EE, UU, Am.
632-630	Idem	4.54.42	Idem, idem	15.000	301.709,10	US\$	Idem	Idem
633-631	Idem	4.54.42	Idem, com casca	50.800	266.235,40	US\$	Idem	Idem
634-632m	Marcos Athias & Cia.	—	—	—	—	—	—	—
635-633	Indústria e Comércio de Minérios, S/A.	—	—	—	—	—	—	—
636-634	Idem	9.93.00	Tripé K & E. n. 5192-8	10	S/valor comert.	US\$	Idem	Idem
637-635	Empresa Exportadora Paraense, Ltda.	9.93.00	Transito (ap. de agrimensura)	13	S/valor comert.	US\$	Idem	Idem
638-636	Idem	4.54.42	Castanha do Pará, sem casca.	12.000	231.712,50	US\$	Idem	Idem
639-637	Idem	4.54.42	Idem, idem	12.000	231.712,50	US\$	Idem	Idem
640-638	Idem	4.54.42	Idem, idem	12.000	231.712,50	US\$	Idem	Idem
641-639	Idem	4.54.42	Idem, idem	6.000	125.510,90	US\$	Idem	Idem
642-640	Tácito & Cia.	4.54.42	Idem, idem	6.000	125.510,90	US\$	Idem	Idem
643-641	Idem	4.54.42	Idem, idem	24.000	424.806,40	US\$	Idem	Idem
644-642	Oscar, Santos & Cia. Ltda.	4.54.42	Idem, idem	3.000	55.514,50	US\$	Idem	Idem
645-643	Idem	4.54.42	Idem, idem	13.500	217.230,60	US\$	Idem	Idem
646-644	S. L. Aguiar & Cia.	4.54.42	Balata verdadeira em blocos	50.000	809.529,10	US\$	Idem	Holanda
647-645	M. A. Machado	2.21.32	Murumuru em amêndoas	304.800	928.361,12	US\$ Hol.	Idem	Portugal
648-646	Cia. Industrial do Brasil	2.20.58	Castanha do Pará, com casca	57.500	27.540,00	US\$ Port.	Breves-Pará	EE, UU, Am.
649-647	Idem	4.54.42	Idem, idem	25.400	153.597,40	US\$	Belém-Pará	Idem
650-648	Idem	4.54.42	Idem, idem	76.200	460.792,10	US\$	Idem	Idem
651-649	Idem	4.54.42	Idem, idem	50.800	266.235,40	US\$	Idem	Idem
652-650	Idem	4.54.42	Idem, idem	50.800	307.194,70	US\$	Idem	Idem
653-651	Idem	4.54.42	Idem, idem	50.800	307.194,70	US\$	Idem	Idem
654-652	Idem	4.54.42	Idem, idem	101.600	655.348,80	US\$	Idem	Idem

Número F-55/	EXPORTADOR	MERCADORIA		VALOR EM		País de destino
		ESPECIFICAÇÃO	Peso líquido em kgs.	Cv\$	Moeda Estrangeira	
655-653	Cia. Industrial do Brasil	Castanha do Pará, com casca	30.480	184.316,80	US\$	EE. UU. Am.
656-654	Idem	Idem, idem	25.400	153.597,40	US\$	Idem
657-655	Idem	Idem, idem	10.160	65.534,90	US\$	Idem
658-656	Idem	Idem, idem	15.240	79.870,60	US\$	Idem
659-657	Idem	Castanha do Pará, sem casca	18.000	391.015,00	US\$	Idem
660-658	Idem	Idem, idem	9.000	188.266,50	US\$	Idem
661-659	Idem	Idem, idem	4.500	99.564,00	US\$	Canadá
662-660	Idem	Idem, idem	9.000	188.266,50	US\$	EE. UU. Am.
663-661	Idem	Idem, idem	4.500	79.051,20	US\$	Idem
664-662	Idem	Idem, idem	18.000	393.256,00	US\$	Idem
665-663	Idem	Idem, idem	9.000	181.025,50	US\$	Idem
666-664	Idem	Idem, idem	48.000	984.778,40	US\$	Idem
667-665	Idem	Idem, idem	22.500	470.666,20	US\$	Idem
668-666	Idem	Idem, idem	3.750	82.970,00	US\$	Idem
669-667	Idem	Idem, idem	90.000	1.737.844,30	US\$	Idem
670-668	Idem	Idem, idem	90.000	1.737.844,30	US\$	Idem
671-669	Idem	Idem, idem	3.750	72.410,20	US\$	Idem
672-670	Idem	Idem, idem	3.000	57.928,10	US\$	Idem
673-671	Idem	Idem, idem	6.000	115.856,30	US\$	Idem
674-672	Idem	Idem, idem	3.000	62.755,50	US\$	Canadá
675-673	Idem	Idem, idem	90.000	1.737.844,30	US\$	EE. UU. Am.
676-674	Idem	Idem, idem	7.500	165.940,00	US\$	Idem
677-675	Idem	Idem, idem	7.500	159.905,80	US\$	Idem
678-676	Idem	Idem, idem	22.500	479.717,50	US\$	Idem
679-677	Idem	Idem, idem	15.000	323.432,10	US\$	Idem
680-678	Idem	Idem, idem	9.000	199.128,00	US\$	Idem
681-679	Idem	Idem, idem	6.000	132.752,00	US\$	Idem
682-680	Idem	Idem, idem	18.000	347.568,90	US\$	Idem
683-681	Idem	Idem, com casca	25.400	153.597,40	US\$	Idem
684-682	Tácito & Cia.	Idem, sem casca	6.000	138.544,60	£	Inglaterra
685-683	Idem	Idem, idem	12.000	268.696,80	£	Idem
686-684	Marques Pinto, Exportação, S/A.	Toros de andiroba	135.000	69.400,80	US\$ Port.	Portugal
687-685	Idem	Toros de guaruba	240.159	123.460,90	US\$ Port.	Idem
688-686	Idem	Toros de jacarcúba	139.617	76.927,60	US\$ Port.	Idem
689-687	Idem	Toros de macacaúba	184.719	97.320,10	US\$ Port.	Idem
690-688	Idem	Vigas de massaranduba	46.977	22.500,20	US\$ Port.	Idem
691-689	Idem	Toros de pau amarello	34.567	27.593,20	US\$ Port.	Idem
692-690	Idem	Toros de macacaúba	124.838	65.771,20	US\$ Port.	Idem
693-691	Idem	Toros de andiroba	15.000	7.711,20	US\$ Port.	Idem
694-692	Idem	Toros de guaruba	30.399	15.627,50	US\$ Port.	Idem
695-693	Idem	Pranchas de axuá	20.802	13.948,80	US\$ Port.	Idem
696-694	Idem	Pranchas de macacaúba	10.259	10.810,20	US\$ Port.	Idem
697-695	Idem	Pranchas de sucupira	38.057	34.024,90	US\$ Port.	Idem
698-696	Idem	Pranchas de pau amarello	8.153	9.112,10	US\$ Port.	Idem
699-697	Idem	Vigas de pau amarello	1.472	1.410,00	US\$ Port.	Idem
700-698	Idem	Vigas de massaranduba	34.716	16.627,60	US\$ Port.	Idem
701-699	Idem	Réguas de macacaúba	7.902	9.266,00	US\$ Port.	Idem
702-700	Cia. Industrial do Brasil	Castanha do Pará, sem casca	15.000	318.008,20	US\$ Esp.	Espanha
703-701	Idem	Idem, com casca	10.160	56.548,80	£	Inglaterra

Pelo BANCO DO BRASIL S. A. — Belém (Pa.) — Carteira de Comércio Exterior --- aa) Guilherme da Cunha Reis e Celestino Alves de Azevedo.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XX

BELÉM — SÁBADO, 8 DE OUTUBRO DE 1955

NUM. 4.489

## PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o sr. Francisco Lopes da Cunha e dona Iracema da Silva Lima.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, braçal, domiciliado nesta cidade e residente à Terra Firme, sem número, filho de Antonio Caridoso de Lima.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Terra Firme, sem número, filha de João Corrêa Lima e de d. Delzira Pereira da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 29 de setembro de 1955.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada, assino no impedimento do Oficial. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T — 12.297 — 30/9 e 7/10/55 — Cr\$ 40,00).

Faço saber que se pretendem casar o sr. Benedito Ferreira de Almeida e dona Odalá Monteiro dos Santos.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, braçal, domiciliado nesta cidade e residente à 2a. de Queluz, 355, filho de Luiz Pereira de Almeida e de dona Basília Pereira de Almeida.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à 2a. de Queluz, 355, filha de Ignácio Soreano dos Santos e de dona Joaquina Monteiro dos Santos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 29 de setembro de 1955.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada, assino no impedimento do Oficial. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T — 12.298 — 30/9 e 7/10/55 — Cr\$ 40,00).

Faço saber que se pretendem casar o sr. Oceanides Santa Brigida e a senhorinha Lucília Mourão.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, São João de Pirabas, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à travessa Joaquim Távora, 256, filho de Tiburcio Manoel Santa Brigida e de dona Eleonor Fontelles Santa Brigida.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à avenida 16 de Novembro, 45, filha de Adriano Antonio Mourão e de dona Maria Emilia Mourão.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conheci-

## EDITAIS

### JUDICIAIS

mento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 29 de setembro de 1955.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada, assino no impedimento do Oficial. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T — 12.299 — 30/9 e 7/10/55 — Cr\$ 40,00).

Faço saber que se pretendem casar o sr. Raimundo Ferreira de Cristo e a senhorinha Oscarina Albernás da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Marapanim, pedreiro, domiciliado nesta cidade e residente à rua São Silvestre, 475, filho de Irineu Ferreira de Cristo e de dona Maria Ferreira de Cristo.

Ela é também solteira, natural do Pará, Bujarú, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à rua São Miguel, 597, filha de Belarmino Silva e de dona Flosina Albernás da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 29 de setembro de 1955.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada, assino no impedimento do Oficial. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T — 12.300 — 30/9 e 7/10/55 — Cr\$ 40,00).

Faço saber que se pretendem casar o sr. Sebastião Siqueira Batista e a senhorinha Teresa de Araujo Siqueira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, funcionário estadual, domiciliado nesta cidade e residente à travessa da Vileta, 705, filho de José Leoncio Batista e de dona Fausta Maria Siqueira Batista.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à avenida Senador Lemos, 284, filha de Cursino Siqueira Braga e de dona Noemia Araujo Siqueira Braga.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 29 de setembro de 1955.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada, assino no impedimento do Oficial. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T — 12.301 — 30/9 e 7/10/55 — Cr\$ 40,00).

## PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o sr. Lourival Alves do Nascimento e a senhorinha Antonina da Costa Ferreira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Igarapé-Açu, pedreiro, domiciliado nesta cidade e residente à travessa João de Deus, 309, filho de Manoel Pedro do Nascimento e de dona Ana Lúcia de Oliveira Nascimento.

Ela é também solteira, natural do Pará, Bragança, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à rua Aristides Lobo, 96, filha de Raimundo Ferreira da Silva e de dona Antonia Maria da Costa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 30 de setembro de 1955.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada, assino no impedimento do Oficial.

Regina Coeli Nunes Tavares. (T — 12.303 — 1 e 8/10/55 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Suami Gonzaga da Igreja e a senhorinha Nadir Lopes Mendes.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à travessa João de Deus, 288, filho de Bartolomeu Gonzaga da Igreja e de dona Joaquina Ferreira da Igreja.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à travessa Caldeira Castelo Branco, 57, filha de João Cardoso Mendes e de dona Maria Lopes Mendes.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 30 de setembro de 1955.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada, assino no impedimento do Oficial.

Regina Coeli Nunes Tavares. (T — 12.304 — 1 e 8/10/55 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o sr. João de Souza Monteiro e dona Manoelina Marques do Couto.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, braçal, domiciliado nesta cidade e residente à travessa Alferes Costa, 987, filho de dona Theofila de Souza Almeida.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à travessa Alferes Costa, 987, filha de Franklin Cipriano do Couto e de dona Leonor Marques do Couto.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 30 de setembro de 1955.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada, assino no impedimento do Oficial.

Regina Coeli Nunes Tavares. (T — 12.305 — 1 e 8/10/55 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Alfredo Palheta da Silva e dona Benedita Souza.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, servente, domiciliado nesta cidade e residente à travessa do Chaco, 21, filho de Alfredo Palheta da Silva e de dona Raimunda Palheta da Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à travessa do Chaco, 21, filha de dona Maria Souza.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 30 de setembro de 1955.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada, assino no impedimento do Oficial.

Regina Coeli Nunes Tavares. (T — 12.306 — 1 e 8/10/55 — Cr\$ 40,00)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELÉM — SÁBADO, 8 DE OUTUBRO DE 1955

NUM. 424

ACÓRDÃO N. 854  
(Processo n. 702)

Requerente — Irmã Maria Zélia, Diretora do Ginásio "N. S. de Lourdes de Icoaraci, correspondente ao auxílio concedido pelo Governo do Estado, em 1954.

Relator — Ministro Mário Nepomuceno de Sousa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que a Irmã Maria Zélia, diretora do Ginásio N. S. de Lourdes em Icoaraci, apresentou a esta Córte, através da Secretaria de Finanças, consoante o ofício n. 49/55 de 28 de janeiro do corrente ano (1955), somente entregue a 1 de fevereiro, quando foi protocolado às fls. 113 do Livro n. 1 sob o número de ordem 87, e nos termos da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, para o devido julgamento, os comprovantes do auxílio correspondente ao ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), no valor de vinte e quatro mil cruzeiros ..... (Cr\$ 24.000,00), concedido pelo Governo do Estado, com apóio na lei n. 810, de 10 de setembro de 1954, publicada no "Diário da Assembléia n. 1.476, anexo ao "Diário Oficial" n. 17.716, de 19 de setembro de 1954, e registrada nesta Córte, consoante o venerando Acórdão n. 808 (processo n. 1.521) de 19 de agosto último, publicado no "Diário da Assembléia" n. 400, anexo ao "Diário Oficial" n. 17.991, de 27, lei essa relacionada com a dotação orçamentária, no valor de um milhão e setecentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.700.000,00, contida na lei n. 683, de 5 de novembro de 1953, que orçou a Receita e fixou a Despesa para o exercício financeiro de 1954, verba Secretaria de Estado do Interior e Justiça, rubrica Fundo Estadual de Serviço Social, Tabela n. 38:

Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovado fica, a prestação de contas feita pelo aludido Ginásio, relativamente ao mencionado auxílio, e expedir ao mesmo, por intermédio do Presidente do Tribunal, o competente Alvará de quitação.

O relatório do feito e as razões do julgamento constam dos autos e da respectiva ata.

Belém, 27 de setembro de 1955.  
(aa) Benedito de Castro Frade,

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ministro presidente — Mário Nepomuceno de Sousa, relator — Lindolfo Marques de Mesquita — Elmiro Gonçalves Nogueira. Fui presente, Demócrito Rodrigues de Noronha.

Voto do sr. Ministro Mário Nepomuceno de Sousa, relator: — "O Ginásio Nossa Senhora de Lourdes da Vila de Icoaraci, pela sua Irmã Superiora, vem de efetivar a prestação de contas do auxílio de Cr\$ 24.000,00 que recebeu do Estado no exercício financeiro de 1954 auxílio esse concedido com fundamento na lei n. 810, de 10 de setembro do ano supracitado.

Comprovando a aplicação daquela cifra, a referida instituição fez juntar ao expediente os recibos de fls. 3 a 5, todos eles em perfeita ordem.

No curso do processo, nada se acusou, nada se arguiu, nada se impugnou, muito ao contrário, os pronunciamentos normativos da Secção de Tomada de Contas, da Procuradoria e da Auditoria deste Tribunal, são uniformes em concluir pelo acerto e exatidão das contas apresentadas, de onde julgamos os mesmos em condições de serem aprovadas, para os precisos fins de direito.

Voto do sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "Acompanho o voto do sr. ministro relator".

Voto do sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Com apóio no voto do sr. ministro relator, através do qual foi feito o exame perfeito dos comprovantes, aprovo as contas".

Voto do sr. Ministro Presidente: — "De acórdio".

Dr. Benedito de Castro Frade  
Ministro Presidente  
Mário Nepomuceno de Sousa  
Relator

Lindolfo Marques de Mesquita  
Elmiro Gonçalves Nogueira  
Fui presente, Demócrito Rodrigues de Noronha

ACÓRDÃO N. 855  
(Processo n. 1.115)

Requerente — Madre Maria Norbertina do Sagrado Coração, diretora do "Instituto Santa Maria de Belém", nesta cidade

Relator: — Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que a Madre Norbertina do Sagrado Coração, diretora do "Instituto Santa Maria de Belém", sito à

Rua Mundurucús n. 734, nesta cidade, remeteu a esta Córte, através da Secretaria de Estado de Finanças, nos termos da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, arts. 15, inciso IV, e 21, inciso IV, para o devido julgamento a prestação de contas do aludido Instituto, relativamente ao auxílio, no valor de doze mil cruzeiros (Cr\$ 12.000,00), concedido pelo Estado, em 1954, com fundamento na lei n. 683, de 5 de novembro de 1953, que orçou a Receita e fixou a Despesa para o exercício financeiro de 1954, registrando, na verba Secretaria de Estado do Interior e Justiça, rubrica Fundo Estadual do Serviço Social, Tabela n. 38, subconsignação Despesas Diversas, créditos, no valor de um milhão e setecentos mil cruzeiros ..... (Cr\$ 1.700.000,00), para cobertura dos encargos correspondentes ao Plano Estadual de Assistência Social, e na lei n. 810, de 10 de setembro de 1954, que especificou os beneficiários dos auxílios concedidos pelo Governo, com apóio naquêles créditos cu dotações orçamentárias, lei esta registrada nesta Córte, nos termos do respeitável Acórdão n. 760, processo n. 1.521, de 19 de agosto último, como fôra antes, no momento oportuno, a Lei Orçamentária em vigor, tendo sido feita a remessa do processo com o ofício do titular da Secretaria de Finanças, n. 286, de 11 de maio do corrente ano (1955), entregue a 12, quando foi protocolado às fls. 147 do Livro n. 1, sob o número de ordem 474:

Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica, a aludida prestação de contas e expedir ao "Instituto Santa Maria de Belém, na pessoa da diretora Madre Maria Norbertina do Sagrado Coração, por intermédio da Presidência do Tribunal, o competente Alvará de quitação.

O relatório do feito e as razões do julgamento constam dos autos e das atas lavradas hoje e a 23 de setembro corrente.

Belém, 27 de setembro de 1955.  
(aa) Benedito de Castro Frade,  
ministro presidente — Elmiro Gonçalves Nogueira, relator — Lindolfo Marques de Mesquita —

Mário Nepomuceno de Souza. Fui presente, Demócrito Rodrigues de Noronha.

Voto do sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, relator: — "O exmo. sr. dr. José Jacinto Aben-Athar, secretário de Estado de Finanças, atendendo ao que dispõe a lei n. 603, de 20 de maio de 1953, nos arts. 15, inciso IV, e 21, inciso IV, remeteu a esta Córte, para julgamento, a prestação de contas feita pela Madre Maria Norbertina do Sagrado Coração, diretora do "Instituto Santa Maria de Belém", sito à Rua dos Mundurucús n. 734, nesta cidade, relativamente ao auxílio, no valor de doze mil cruzeiros (Cr\$ 12.000,00), concedido pelo Estado àquele Instituto, em 1954, tendo sido feita a remessa do processo com o ofício n. 286, de 11 de maio do corrente ano (1955), entregue a 13, quando foi protocolado às fls. 147 do Livro n. 1, sob o número de ordem 474.

Coube ao digno Auditor dr. Ataualpa Leão, por despacho do exmo. sr. dr. Ministro Presidente, de 15 de maio, promover a instrução e o preparo dos autos, consoante os arts. 11, inciso I, e 48 da citada lei n. 603.

Preenchidos os trâmites normais a promovidas as diligências necessárias, foi encerrada a instrução do processo, tendo início o julgamento, em Plenário, a 23 de setembro em curso, através das leituras feitas pelo dr. Demócrito Rodrigues de Noronha, illustra Procurador, e o mencionado Auditor, aquêles, quanto ao seu parecer, e este, quanto ao competente Relatório.

O exmo. sr. dr. Ministro Presidente designou-me em seguida, para, como juiz, dar o voto orientador. A distribuição se fez a 24, de acórdio com o disposto no art. 29 do Regimento Interno.

Dispondo, nessa qualidade, de dez (10) dias — prazo improrrogável — para submeter o feito a julgamento, segundo o art. 53 da lei n. 603, cumpro esse dever, utilizando apenas três (3) dias.

O citado auxílio tem o seguinte fundamento: A lei n. 683, de 5 de novembro de 1953, que orçou a Receita e fixou a Despesa para o exercício financeiro de 1954, registrou, na verba Secretaria de Estado do Interior e Justiça, rubrica Fundo Estadual do Serviço Social, Tabela n. 38, subconsignação Despesas Diversas, créditos, no valor total de um milhão e setecentos mil cruzeiros .....

(Cr\$ 1.700.000,00), para cobertura dos encargos correspondentes ao Plano Estadual de Assistência Social, e a lei n. 810, de 10 de setembro de 1954, especificou os beneficiários dos auxílios concedidos pelo Governo, com apóio naqueles créditos ou dotações orçamentárias, tendo sido esta lei, como fôra antes no momento oportuno, a Lei Orçamentária em vigor, registrada nesta

Côrte, conforme o respeitável Acórdão n. 760, processo n. 1.521, de 19 de agosto último. Examinando, nos mínimos detalhes, esta prestação de contas, pude constatar que ela se apresenta correta. A quantia de doze mil cruzeiros (Cr\$ 12.000,00), foi empregada, segundo a demonstração feita e os comprovantes exibidos, da seguinte maneira:

Curso gratuito, em 1954

Pagamento de professores

1a. Série A e B — Cr\$ 500,00 por mês, no total de .....	Cr\$ 4.000,00	
2a. Série — Cr\$ 300,00, por mês, no total de .....	Cr\$ 2.400,00	8.800,00
3a Série — Cr\$ 300,00, por mês, no total de .....	Cr\$ 2.400,00	
<b>Material escolar</b>		
50 livros de leitura .....	Cr\$ 1.250,00	
5 centos de lapis .....	Cr\$ 1.000,00	3.200,00
3 centos de cadernos .....	Cr\$ 950,00	
6 carteiras .....	Cr\$ 1.200,00	
<b>TOTAL .....</b>	<b>Cr\$ 13.200,00</b>	

A quitação de cada uma das referidas despesas consta de recibos que os professores e fornecedor do material escolar passaram, uniformemente, em data de 20 de janeiro do corrente ano (1955). Consigna que o auxílio, de acordo com o que informou, nos autos, a Secção de Despesa, com exercício nesta Côrte, somente foi pago a 8 de novembro de 1954.

O excesso verificado, no valor de Cr\$ 1.200,00, justifica-se deste modo: No mesmo recibo de "Material escolar", foi incluído o fornecimento de seis carteiras, mas a liquidação do seu custo se fez com outros recursos do Instituto, pois o auxílio do Estado servirá, apenas, para cobrir, o que é fácil apurar, estes dois encargos:

Pagamento de professores .....	8.800,00
Material escolar .....	3.200,00

**TOTAL .....** Cr\$ 12.000,00

Divulgado, por esta forma, os detalhes da aludida prestação de contas e vinculados à mesma, para todos os efeitos, os referidos comprovantes, voto pela sua aprovação, expedindo-se ao "Instituto Santa Maria de Belém", por intermédio da diretora Madre Maria Norbertina do Sagrado Coração, o competente Alvará de quitação.

Voto do sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "Acompanho o voto do sr. ministro relator".

Voto do sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza: — "Nos termos do voto do sr. ministro relator, aprovo as contas".

Voto do sr. Ministro Presidente: — "De acordo".

Dr. Benedito de Castro Frade  
Ministro Presidente  
Elmiro Gonçalves Nogueira  
Relator

Lindolfo Marques de Mesquita  
Mário Nepomuceno de Souza  
Fui presente, Demócrito Rodrigues de Noronha

ACÓRDÃO N. 856  
(Processo n. 1.635)

Requerente: — Dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças.

Relator: — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Secretário de Estado de Finanças, apresentou com o ofício n. 595/55, de 9-9-55 a este órgão, para o devido registro, a

aplicação da dotação de .... Cr\$ 4.500.000,00, consignada na Tabela n. 62, da lei 914, de 10-12-54 (Orçamento do Estado para 1955), para custeio do Fomenot Econômico em geral, sendo: ..... Cr\$ 800.000,00 "para a reorganização das colônias Agrícolas"; Cr\$ 2.000.000,00, "para Fomento de Produção Vegetal"; e Cr\$ 1.700.000,00, "para Fomento da Produção Animal", tudo nos termos da lei n. 1.162-A, de 20-6-55, publicada no D. O. de 3-9-55.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 27 de setembro de 1955.  
(aa.) Dr. Benedito de Castro Frade

Ministro Presidente  
Lindolfo Marques de Mesquita  
Relator

Elmiro Gonçalves Nogueira  
Mário Nepomuceno de Souza  
Fui presente

Demócrito Rodrigues de Noronha  
Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita, Relator: — "Concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "De acordo".

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza: — "Defiro o registro".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De acordo".  
(aa.) Dr. Benedito de Castro Frade

Ministro Presidente  
Lindolfo Marques de Mesquita  
Relator

Elmiro Gonçalves Nogueira  
Mário Nepomuceno de Souza  
Fui presente

Demócrito Rodrigues de Noronha

ACÓRDÃO N. 857  
(Processo n. 1.641)

Requerente: — Dr. Arthur Cláudio Melo, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator: — Ministro Mário Nepomuceno de Souza.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Arthur Cláudio Melo, Secretário de Estado do Interior e Justiça, apresentou, para registro neste órgão, o decreto de aposentadoria do Dr. Antonio Porto de Oliveira, nos termos do art. 191, § 1.º da Constituição Federal, de 24-12-53, no cargo em comissão, de "Diretor" padrão O, do Quadro Único, do Hospital Juliano Moreira, da Secretaria de Saúde Pública, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, acrescido de 20% relativo ao adicional por tempo de serviço, perfazendo o total de .... Cr\$ 69.120,00 anuais.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará,

unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 27 de setembro de 1955.  
(aa.) Dr. Benedito de Castro Frade

Ministro Presidente  
Mário Nepomuceno de Souza  
Relator

Lindolfo Marques de Mesquita  
Elmiro Gonçalves Nogueira  
Fui presente

Demócrito Rodrigues de Noronha  
Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza, Relator: — "Perfeitamente legal o ato executivo, concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "Concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Defiro o registro".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De acordo".  
(aa.) Dr. Benedito de Castro Frade

Ministro Presidente  
Mário Nepomuceno de Souza  
Relator

Lindolfo Marques de Mesquita  
Fui presente

Demócrito Rodrigues de Noronha

RESOLUÇÃO N. 1.069  
O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 27 de setembro de 1955,

RESOLVE:  
Registrar a declaração de bens apresentada pelo Sr. Amílcar Câmara Leão, Chefe do Gabinete do Governador, conforme documento protocolado sob o n. 1.012, às fls. 198, do livro n. 1, deste Tribunal.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 27 de setembro de 1955.

Dr. Benedito de Castro Frade  
Ministro Presidente

Lindolfo Marques de Mesquita  
Elmiro Gonçalves Nogueira  
Mário Nepomuceno de Souza

RESOLUÇÃO N. 1.070  
O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 27 de setembro de 1955,

CONSIDERANDO haver o Exmo. Sr. Ministro Presidente marcado o dia de hoje, despacho fls. 20v.) para início do julgamento do processo n. 300, referente a prestação de Contas do Sr. João Soares de Melo, prefeito municipal de Castanhal, relativa ao exercício financeiro de 1953;

CONSIDERANDO que não consta dos autos o "Ciente" do interessado, de que o julgamento se realizaria hoje, conforme exposição do Sr. Auditor Dr. Pedro Bentes Pinheiro, a fim de que o mesmo lesse a defesa escrita na forma do Ato n. 5,

RESOLVE:  
Transferir o julgamento do Processo n. 300 para o próximo dia 4 de novembro, devendo a Secretaria providenciar a devida notificação à parte interessada.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 27 de setembro de 1955.

Dr. Benedito de Castro Frade  
Ministro Presidente

Lindolfo Marques de Mesquita  
Elmiro Gonçalves Nogueira  
Mário Nepomuceno de Souza

## EDITAIS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

Ao Exmo. Sr. A. J. Ferreira & Cia., proprietário do Hotel Chapéu Virado

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no Ato n. 5, de 14-1-55 (D. O. de 19-1-55), em obediência ao Acórdão n. 782, de 30 de agosto de 1955, cita, como citado fica, através do presente Edital, o exmo. sr. A. J. Ferreira & Cia., proprietários do Hotel Chapéu Virado, para, no prazo de trinta (30) dias, contados a partir da primeira publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentar a defesa ali prevista, relativamente a processo de Prestação de Contas, exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954) — (Processo n. 1.033)

pois não apresentou, em tempo hábil, todos os documentos, empenhos e comprovantes exigidos pela Auditoria e os autos revelaram patentes irregularidades Tomada de Contas e pelo a Pú's Tomada de Contas e pelo dr. Auditor, e outras, pelo juiz designado para dar o voto orientador, o que define a responsabilidade do sr. A. J. Ferreira, sujeita a defesa prévia.

Dr. Benedito de Castro Frade  
Belém, 12 de setembro de 1955.  
Ministro Presidente

(Dias — 14, 15, 17, 18, 20, 21, 23, 24, 25, 27, 29, 30-9; 1, 2, 4, 5 6 7 8 9 12 e 13-10-55)

EDITAL  
De citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao exmo. sr. Deodoro Nominando de Ataíde, ex-Prefeito Municipal de São Caetano de Odivelas.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no Ato n. 5, de 14-1-55 (D. O. de 19-1-55), em obediência ao Acórdão n. 782, de 30 de agosto de 1955, cita, como citado fica, através do presente Edital, o exmo. sr. A. J. Ferreira & Cia., proprietários do Hotel Chapéu Virado, para, no prazo de trinta (30) dias, contados a partir da primeira publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentar a defesa ali prevista, relativamente a processo de Prestação de Contas, exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954) — (Processo n. 1.033)

pois não apresentou, em tempo hábil, todos os documentos, empenhos e comprovantes exigidos pela Auditoria e os autos revelaram patentes irregularidades Tomada de Contas e pelo a Pú's Tomada de Contas e pelo dr. Auditor, e outras, pelo juiz designado para dar o voto orientador, o que define a responsabilidade do sr. A. J. Ferreira, sujeita a defesa prévia.

Dr. Benedito de Castro Frade  
Belém, 12 de setembro de 1955.  
Ministro Presidente

(Dias — 14, 15, 17, 18, 20, 21, 23, 24, 25, 27, 29, 30-9; 1, 2, 4, 5 6 7 8 9 12 e 13-10-55)

EDITAL  
De citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao exmo. sr. Deodoro Nominando de Ataíde, ex-Prefeito Municipal de São Caetano de Odivelas.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no Ato n. 5, de 14-1-55 (D. O. de 19-1-55), em obediência ao Acórdão n. 782, de 30 de agosto de 1955, cita, como citado fica, através do presente Edital, o exmo. sr. A. J. Ferreira & Cia., proprietários do Hotel Chapéu Virado, para, no prazo de trinta (30) dias, contados a partir da primeira publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentar a defesa ali prevista, relativamente a processo de Prestação de Contas, exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954) — (Processo n. 1.033)

pois não apresentou, em tempo hábil, todos os documentos, empenhos e comprovantes exigidos pela Auditoria e os autos revelaram patentes irregularidades Tomada de Contas e pelo a Pú's Tomada de Contas e pelo dr. Auditor, e outras, pelo juiz designado para dar o voto orientador, o que define a responsabilidade do sr. A. J. Ferreira, sujeita a defesa prévia.

Dr. Benedito de Castro Frade  
Belém, 12 de setembro de 1955.  
Ministro Presidente

(Dias — 14, 15, 17, 18, 20, 21, 23, 24, 25, 27, 29, 30-9; 1, 2, 4, 5 6 7 8 9 12 e 13-10-55)

posto no art. 52, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no Ato n. 5, de 14-1-55 (D. O. de 19-1-55) cita, como citado fica, através do presente Edital, o exmo. sr. Deodoro Nominando de Ataíde, ex-prefeito municipal de São Caetano de Odivelas, para, no prazo de trinta (30) dias, que hoje tem início, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953) — (Processo n. 442), pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará o feito na fase de julgamento.

Belém, 26 de agosto de 1955.  
Dr. Benedito de Castro Frade  
Ministro Presidente

(Dias 1, 2, 3, 4, 6, 9, 10, 11, 13, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 25, 27, 28 e 30-9 — 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12; e 13-10-55)

A. DÓRIA S. A. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES

Assembléia Geral Extraordinária  
Na forma do disposto no art. 15 dos Estatutos Sociais, convoco a Assembléia Geral Extraordinária dos acionistas desta Sociedade para se reunir na sede social, no dia 15 do corrente, às 17 horas, a fim de deliberar sobre:

a) Aumento do capital social;  
b) Reforma dos Estatutos;  
c) O que ocorrer.

Belém do Pará, 5 de outubro de 1955. — (a) Antônio Adolfo Accioli Dória, presidente.

(Dias 6 e 7 e 8-10-55 — Cr\$ 120,00)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

# Diário do Município

ANO II

BELÉM — SÁBADO, 8 DE OUTUBRO DE 1955

NUM. 1.550

## GABINETE DO PREFEITO Atos e Decisões

LEI N. 2749 — DE 13 DE SETEMBRO DE 1955

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno ao sr. Abel Mota Soares. A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a conceder por aforamento ao sr. Abel Mota Soares, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra: o terreno em apreço é o lote 48 do loteamento da Curuzú com frente à Passagem em projeto. Dimensões: frente — 8m, fundos — 18,82m, área — 150,56m<sup>2</sup>. Forma regular, terreno baldio.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 28 de setembro de 1955.

CELSE MALCHER  
Prefeito Municipal  
Valdir Acatauassú Nunes  
Secretário de Obras

LEI N. 2750 — DE 13 DE SETEMBRO DE 1955

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno na Vila de Icoaracy a Severina Sousa Carneiro.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º — Fica autorizado o Executivo Municipal de Belém, a conceder por aforamento a Severina Sousa Carneiro, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na Vila de Icoaracy, distrito desta Capital, quadra: rua Oito de Outubro e Sousa Franco onde faz ângulo: Dimensões: frente — 11m, fundos — 66m. Tem uma área de 244m<sup>2</sup>. Confina pelo lado direito com a travessa Sousa Franco e à esquerda com quem de direito.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 28 de setembro de 1955.

CELSE MALCHER  
Prefeito Municipal  
Valdir Acatauassú Nunes  
Secretário de Obras

LEI N. 2751 — DE 15 DE SETEMBRO DE 1955

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Rozendo Vieira de Oliveira.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo Municipal de Belém autorizado a conceder por aforamento a Rozendo Vieira de Oliveira, o terreno do Patrimônio Municipal, situado nesta capital na seguinte quadra: trav. Barão do Triunfo frente a Mauriti, av. Tito Franco de onde dista 181,80m e 25 de Setembro. Limites à direita com o imóvel n. 1148, e à esquerda com o imóvel n. 1140. Dimensões: frente — 9,80m, Fundos — 71,55m. Tem uma área de 700,70m<sup>2</sup>.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em con-

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

trário. Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 28 de setembro de 1955.

CELSE MALCHER  
Prefeito Municipal  
Valdir Acatauassú Nunes  
Secretário de Obras

LEI N. 2752 — DE 13 DE SETEMBRO DE 1955

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno nesta capital a Raimundo Viana Batista de Abreu.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º — Fica autorizado o Executivo Municipal de Belém a conceder por aforamento a Raimundo Viana Batista de Abreu, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na seguinte quadra: Gentil Bittencourt, Américo Santa Rosa, Barão de Mamoré e Praça Floriano Peixoto de onde dista 133,40m. Dimensões: frente — 5,90m, fundos — 50m. Tem uma área de 295m<sup>2</sup>. Confina à direita e à esquerda com quem de direito.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 28 de setembro de 1955.

CELSE MALCHER  
Prefeito Municipal  
Valdir Acatauassú Nunes  
Secretário de Obras

LEI N. 2757 — DE 14 DE SETEMBRO DE 1955

Dá nova redação ao Art. 15 da Lei n. 2427, de 6-11-54 e suprime o Parágrafo 1.º do citado artigo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º — O art. 15 da Lei 2427 de 6-11-54 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 15 — A atividade industrial que se estender a estabelecimentos separados, também obrigará ao pagamento do imposto tantas vezes quantos forem estes locais ou estabelecimentos, devendo os mesmos, para efeito de tributação, apresentarem seus respectivos movimentos de operações de venda”.

Art. 2.º — Fica suprimido o parágrafo primeiro do art. 15 da Lei 2427 de 6-11-54.

Art. 3.º — O parágrafo 2.º do art. 15 da citada lei, passará a ter a seguinte redação:

Parágrafo 2.º — A atividade industrial (fabricante ou sineiro) sediada dentro da área territorial e de jurisdição do Município de Belém, será lançada com seu movimento reduzido de 50%, sobre o qual incidirá o coeficiente da Tabela L.

Art. 4.º — O parágrafo 3.º do citado artigo da referida lei passará a ter a seguinte redação:

Parágrafo 3.º — Aos contribuintes estabelecidos e pertencentes à classe de lojistas de gêneros alimentícios (retalhistas) desde que comprovem não efetuar importação de gêneros ou mercadorias de

sua atividade, será concedida a bonificação de 30%, consignada no ato do lançamento, bonificação essa que será calculada sobre o imposto bruto, excluídas as taxas.

Art. 5.º — O citado art. 15 da referida lei constará mais um parágrafo que assim disporá:

Parágrafo 4.º — Aos atacadistas de gêneros alimentícios mesmo fazendo importação, será concedida a bonificação de 10%, calculada sobre o imposto bruto, excluídos os adicionais.

Art. 6.º — Esta lei entrará em vigor a partir de 1.º de janeiro de 1956.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 28 de setembro de 1955.

CELSE MALCHER  
Prefeito Municipal  
Orlando Cordeiro  
Secretário de Finanças

DECRETO N. 6.772

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2757, de 14 de setembro de 1955, da Câmara Municipal de Belém,

Decreta:

Art. 1.º — O art. 15 da Lei 2427 de 6-11-54 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 15 — A atividade industrial que se estender a estabelecimentos separados, também obrigará ao pagamento do imposto tantas vezes quantos forem estes locais ou estabelecimentos, devendo os mesmos, para efeito de tributação, apresentarem seus respectivos movimentos de operações de venda”.

Art. 2.º — Fica suprimido o parágrafo primeiro do art. 15 da Lei 2427 de 6-11-54.

Art. 3.º — O parágrafo 2.º do art. 15 da citada lei, passará a ter a seguinte redação:

Parágrafo 2.º — A atividade industrial dentro da área territorial e de jurisdição do Município de Belém, será lançada com seu movimento reduzido de 50%, sobre o qual incidirá o coeficiente da Tabela L.

Art. 4.º — O parágrafo 3.º do citado artigo da referida lei passará a ter a seguinte redação:

Parágrafo 3.º — Aos contribuintes estabelecidos e pertencentes à classe de lojistas de gêneros alimentícios (retalhistas) desde que comprovem não efetuar importação de gêneros ou mercadorias de sua atividade, será concedida a bonificação de 30%, consignada no ato do lançamento, bonificação essa que será calculada sobre o imposto bruto, excluídas as taxas.

Art. 5.º — O citado art. 15 da referida lei constará mais um parágrafo que assim disporá:

Parágrafo 4.º — Aos atacadistas de gêneros alimentícios mesmo fazendo importação, será concedida a bonificação de 10%, calculada sobre o imposto bruto, excluídos os adicionais.

Art. 6.º — Este decreto entrará em vigor a partir de 1.º de janeiro de 1956.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 28 de setembro de 1955.

CELSE MALCHER  
Prefeito Municipal  
Orlando Cordeiro  
Secretário de Finanças

DECRETO N. 6.773

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2750, de 13 de setembro de 1955, da Câmara Municipal de Belém,

Decreta:

Art. 1.º — Fica concedido por aforamento a Severina Sousa Carneiro, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na Vila de Icoaracy, distrito desta capital, quadra: Rua Oito de Outubro e Sousa Franco onde faz ângulo: Dimensões: frente — 11m, fundos — 66m. Tem uma área de 244m<sup>2</sup>. Confina pelo lado direito com a travessa Sousa Franco e à esquerda com quem de direito.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 28 de setembro de 1955.

CELSE MALCHER  
Prefeito Municipal  
Valdir Acatauassú Nunes  
Secretário de Obras

DECRETO N. 6.774

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2751, de 13 de setembro de 1955, da Câmara Municipal de Belém,

Decreta:

Art. 1.º — Fica concedido por aforamento a Rozendo Vieira de Oliveira, o terreno do Patrimônio Municipal situado nesta capital na seguinte quadra: Travessa Barão do Triunfo frente a Mauriti, Avenida Tito Franco de onde dista 181,80m e 25 de Setembro. Limites à direita com o imóvel n. 1148 e à esquerda com o imóvel n. 1140. Dimensões: frente — 9,80m, Fundos — 71,55m. Tem uma área de 700,70m<sup>2</sup>.

Art. 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 28 de setembro de 1955.

CELSE MALCHER  
Prefeito Municipal  
Valdir Acatauassú Nunes  
Secretário de Obras

DECRETO N. 6.775

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2749, de 13 de setembro de 1955, da Câmara Municipal de Belém,

Decreta:

Art. 1.º — Fica concedido por aforamento ao sr. Abel Mota Soares, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra: o terreno em apreço é o lote 48 do loteamento da Curuzú com frente à Passagem em projeto. Dimensões: frente — 8m, fundos 18,82m, área — 150,56m<sup>2</sup>. Forma regular, terreno baldio.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 28 de setembro de 1955.

CELSE MALCHER  
Prefeito Municipal  
Valdir Acatauassú Nunes  
Secretário de Obras